

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001036-8
CONTRATO Nº 056/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa SÃO PAULO OBRAS - SPObras, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 – 7º andar, neste ato representada por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPOBRAS**, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **VICTORIANE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.518.288/0001-00, sediada na Rua Quinta de Almiara, 111 – Parque Santo Antonio - São Paulo/SP – CEP: 05852-490, representada por seu Procurador, **VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ARAUJO**, portador do RG nº 40.634.402-4, SSP-SP e CPF nº 315.365.188-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com as condições estabelecidas nas **ARP - Atas de Registros de Preços nº 001/2023 e nº 002/2023**, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, e no que couber pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de Sondagem, Relatório Técnico de Fundações e Levantamento Planialtimétrico com Cadastramento de Edificações, Infraestrutura e Arbóreo - **CEI Direta Jardim São Pedro**, por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, a saber:
 - **ARP nº 001/2023** - prestação de serviços especializados de Sondagem, Controle Tecnológicos, Ensaios Laboratoriais e Apoio Técnico Consultivo e Investigações Geotécnicas;
 - **ARP nº 002/2023** - prestação de serviços especializados de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas.
- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual, que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, **o cadastro de “senha web” pela CONTRATADA, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.**
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência e pela SPObras, com observância das normas técnicas vigentes, ABNT, NBR 14.166, NBR 13.133.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados sob o regime e empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O **prazo** de vigência deste contrato é de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O **prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela SPObras conforme cronograma referencial.
- 3.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma com todas as atividades envolvidas no trabalho, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas, coerente com os prazos máximos e quantidades de revisões por produto.
- 3.2.2. Caso algum produto não atenda aos critérios de validade e seja devolvido pela SPObras, o mesmo não será considerado entregue e o prazo máximo para entrega será calculado até a entrega validada, descontados os dias que a SPObras demore para fazer a devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 40.939,85** (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), obtido pela somatória dos seguintes valores:
- 4.1.1. **ARP n° 001/2023 – Valor: R\$21.616,66**, na Data base: janeiro 2023, conforme planilha 097296974;
- 4.1.2. **ARP n° 002/2023 - Valor de: R\$19.323,19**, na Data base: janeiro 2023, conforme planilha 097296787.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela SPObras à CONTRATADA.
- 4.3. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do Contrato n° 128/SIURB/2021.
- 4.4. Os preços previstos no contrato **não** poderão ser reajustados por se tratar de contrato com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses de acordo com o determinado na Lei Federal n° 10.192/01 e no Decreto Municipal n° 48.971/07.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, com eficiência e elevado padrão técnico, utilizando mão-de-obra comprovadamente qualificada.